



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2023.

(Do Sr. Marcos Pollon)

Altera a lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei concede isenção na Declaração do Imposto de Renda sobre Pessoa Física, da mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Art. 2º O artigo 6º da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º .....

.....

XXIV – por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§1º O disposto no inciso XXII do caput deste artigo não se aplica aos prêmios recebidos por meio de sorteios, em espécie, bens ou serviços, no âmbito dos referidos programas.

§2º A isenção prevista no inciso XXIV se aplica a qualquer mulher que tenha logrado como vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei, em ação penal com sentença condenatória transitada em julgado.

§3º A isenção prevista no inciso XXIV, do caput deste artigo alcança qualquer mulher tenha medida protetiva determinada pelo judiciário,





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

independente de trânsito em julgado da ação penal decorrente do fato.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em até 90 dias após a sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva reparar a situação da mulher que fora vítima de tal situação, tendo em vista que o Estado Brasileiro falhou com esse seguimento da população, na tentativa de reparar o que muitas das vezes é irreparável.

Para tanto uma que o Estado não conseguiu cumprir com sua obrigação de manter a população segura, em especial as mulheres em seu ambiente doméstico e familiar, não deve prosperar a pretensão estatal de se exigir qualquer prestação pecuniária sobre os rendimentos percebidos pela cidadã que não conseguiu proteger.

A quantidade de crimes perpetrados contra a mulher, em decorrência da sua condição de desigualdade física, de maior fragilidade feminina, causa espanto e sensibiliza toda a sociedade brasileira, que clama por medidas legais que contribua de fato para a minimização desses crimes.

Dado a importância do presente Projeto de Lei, da relevância de seu objeto, pedimos o apoio de todos os Parlamentares desta Casa de Leis para a sua aprovação.

Sala das sessões, em 07 de março de 2023.

**Deputado Federal Marcos Pollon**

**PL-MS**

